

INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

Novo decreto atualiza as disposições do Comitê de Facilitação de Comércio (Confac) no Brasil

O Decreto 11.717/2023, publicado em 29 de setembro de 2023, reformula os objetivos, as competências, a estrutura, a composição e as atribuições do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (Confac), órgão consultivo e executivo estabelecido no âmbito da Câmara de Comércio Exterior (Camex), da Presidência da República.

O novo decreto traz um reforço institucional para o Comitê ao fixar entre seus objetivos a formulação de políticas, programas e medidas de facilitação de comércio a serem implementadas no país.

Principais destaques da nova configuração do Confac a partir do Decreto 11.717/2023

Objetivos: o novo decreto estipula que não apenas a implementação, mas a formulação de políticas, programas e medidas de facilitação de comércio passa a ser objetivos do Comitê.

Competências: o Confac teve suas competências atualizadas para contemplar novas responsabilidades, tais como:

- orientar a criação de normas para facilitar o comércio exterior, seguindo as diretrizes do Conselho Estratégico e do Comitê-Executivo de Gestão da Camex.
- supervisionar a simplificação e racionalização dos procedimentos do comércio exterior.
- acompanhar os impactos das medidas de facilitação de comércio no país.
- analisar propostas e recomendações apresentadas pelo Subcomitê-Executivo, Subcomitê de Cooperação e Comissões Locais de Facilitação do Comércio.
- encaminhar propostas de recomendações e medidas ao Comitê-Executivo de Gestão da Camex.
- monitorar a implementação dos compromissos do Acordo sobre Facilitação do Comércio da OMC.
- promover parcerias e cooperação com entidades públicas e privadas relacionadas à facilitação e desburocratização do comércio exterior.

Composição: a nova composição do Comitê destaca o número de representantes de cada órgão:

MEMBROS, que se reunirão ordinariamente a cada semestre e deliberará por consenso	
👤 Casa Civil da Presidência da República	👤 Secretaria de Defesa Agropecuária/Mapa
👤👤 MDIC, sendo:	👤 Ministério da Defesa
👤 Secex (Presidência)	👤 SRFB (Presidência)
👤 Secretaria-Executiva da Camex	
👤 MRE	👤 Ministério da Saúde
CONVIDADOS PERMANENTES, sem direito a voto	
Anvisa	Ibama
	Inmetro

NEW **Estrutura do Confac:** além do Subcomitê de Cooperação e das Comissões Locais de Facilitação de Comércio, a nova estrutura do Comitê instituiu o Subcomitê-Executivo:

SUBCOLEGIADOS	CARACTERÍSTICAS E COMPETÊNCIAS
<p>NEW Subcomitê-Executivo Órgão executivo Reuniões ordinárias trimestrais Decisões por consenso, com divergências registradas em ata quando necessário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ integrado pelos membros e convidados permanentes do Comitê; ▪ coordenado pela Presidência do Confac ▪ implementa as políticas de facilitação do comércio, bem como coordena os órgãos para a implementação de medidas; ▪ elabora estudos sobre o impacto dessas medidas; ▪ colabora na adoção de tecnologias para automação e integração de sistemas de comércio exterior; e ▪ promove iniciativas de capacitação.
<p>NEW Subcomitê de Cooperação Órgão consultivo Reuniões ordinárias trimestrais Decisões por consenso, com divergências registradas em ata quando necessário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ integrado pelos membros, convidados permanentes do Comitê e até dez representantes do setor privado (sem direito a voto) ▪ coordenado pela Presidência do Confac ▪ identifica ineficiências nos trâmites do comércio exterior e propõe soluções colaborativas ▪ formula propostas para implementar compromissos do Acordo sobre a Facilitação do Comércio, simplificar normas relacionadas a importações e exportações e melhorar regulamentos sobre procedimentos e documentos.
<p>NEW Comissões Locais de Facilitação de Comércio Órgãos consultivos e executivos Ato conjunto da RFB, SDA/Mapa e Anvisa disporá sobre o funcionamento e estabelecerá os locais de instalação das Comissões Locais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ constituídas por representantes da SRFB (coordenadora), SDA/Mapa e Anvisa estabelecidas nas unidades locais relevantes para o comércio exterior, limitadas a uma por unidade ▪ os coordenadores podem convidar especialistas e representantes de outros órgãos para participar das reuniões, inclusive representantes de aduanas e contrapartes dos países em que houver área de controle integrado. ▪ resolvem questões locais que envolvem procedimentos de exportação, importação e trânsito de mercadorias em portos, aeroportos e fronteiras terrestres ▪ propõem medidas para facilitar a gestão do comércio exterior, implementam decisões do Confac, promovem discussões para melhorar os procedimentos de exportação, importação e trânsito e facilitam a comunicação entre intervenientes e entidades públicas para a implementação das medidas.

NEW **Grupos técnicos temporários:** sob a coordenação da Presidência do Comitê, poderão ser instituídos grupos técnicos temporários com até dez representantes de organizações públicas e privadas, a fim de realizar atividades específicas e avaliar seu próprio desempenho.

NEW **Regimento Interno e Relatório de Atividades:** o Confac elaborará e submeterá o seu regimento interno ao Comitê-Executivo de Gestão da Camex para aprovação, bem como encaminhará o relatório anual até a segunda quinzena de janeiro do ano subsequente.

Início de vigência

O novo Decreto revoga as disposições do Decreto 10.373/2020 e tem vigência automática a partir de **29 de setembro de 2023**.

Acesse e conheça o **Decreto 11.717/2023:**

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.717-de-28-de-setembro-de-2023-513347923>.

 **Veja mais**

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spíndola | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Ronnie Pimentel | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

